



# RECOMENDAÇÃO Nº 48/CITE/2023

Nome da entidade: RAMADA - Investimentos e Indústria, S.A.

**Assunto:** Análise Técnica do Plano para a Igualdade da empresa **RAMADA** – **Investimentos e Indústria, S.A.** 

### Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do **Plano para a Igualdade RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A.** 

#### I - Caracterização do Plano para a Igualdade

O Plano para a Igualdade da **RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A.** de 2023 surge na sequência da legislação em vigor.

## 1. Diagnóstico

Não há referência que a **RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A.** tenha efetuado o autodiagnóstico com base na Matriz de apoio ao diagnóstico, elaborada nos termos do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho e do Guião para a Elaboração dos Planos para a Igualdade, com vista a conhecer a realidade da empresa.

A empresa apresentou a caracterização dos recursos humanos, com alguns indicadores de igualdade de género que reportam a 31/08/2022 (n.º de trabalhadores/as e vínculo laboral, idade e a escolaridade).

### 1.1. Objetivo

A **RAMADA** – **Investimentos e Indústria**, **S.A.** tem como objetivo principal: "contribuir para fortalecer uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional".

O objetivo do Plano para a Igualdade da **RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A.**, visam os princípios de uma política de igualdade de género, mas devem ser operacionalizados, tendo em conta indicadores de resultado. Os objetivos, medidas, indicadores e restantes elementos que constam na matriz de apoio, devem estar contemplados no Plano, e relacionados com as áreas de intervenção, identificadas no autodiagnóstico efetuado.





# 1.2. Componentes de intervenção

Os objetivos deste Plano encontram-se divididos pelas seguintes dimensões: i) igualdade no acesso ao emprego, ii) igualdade nas condições de trabalho, iii) igualdade remuneratória, iv) proteção na parentalidade e v) conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, associadas às áreas constantes no Despacho Normativo.

# 1.3. Calendário de execução

Apesar da referência no Plano ao ano de 2023, nenhuma das medidas surge com a devida calendarização de execução.

### 1.4. Acompanhamento e avaliação

No Plano não refere como serão efetuados o acompanhamento e a monitorização. O Plano apenas menciona: "A implementação, concretização e execução do presente Plano para a Igualdade e das medidas nele previstas serão acompanhadas durante o ano de 2022".

O Conselho de Administração terá a seu cargo a aprovação de eventuais modificações ao Plano, definindo sempre que necessário, novas medidas que contribuam para o desenvolvimento das políticas e das práticas em sede de igualdade de género.

#### II - Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade da empresa RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A., cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o sequinte:

- Antes da implementação de um plano para a igualdade é fundamental fazer um correto diagnóstico da situação e das práticas da organização a nível da igualdade entre mulheres e homens, com vista à identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos a este respeito permitindo a definição objetiva e mensurável das prioridades nestes domínios, bem como a identificação dos aspetos sobre os quais é necessário intervir e introduzir mudanças.
- Deve ser indicado quando foi realizado o diagnóstico em matéria de igualdade de género, que instrumentos foram utilizados para a realização do mesmo e apresentados os seus resultados.
- O Plano contempla medidas, estando em falta os departamentos responsáveis pela implementação das medidas, as áreas envolvidas, os indicadores de resultado, as metas e a calendarização, bem como o impacto esperado para cada medida e respetiva identificação dos recursos financeiros envolvidos em cada medida. Estes requisitos são fundamentais para que se possa avaliar a execução das medidas e a mudança que se quer realizar com a implementação do Plano.
- Enumera-se um conjunto de medidas a implementar, mas não há elementos que permitam fundamentar a necessidade de intervir nestas áreas funcionais da empresa.





- Não há indicação da calendarização de execução das medidas, pelo que não se consegue perceber se existe uma precedência ou prioridades na execução.
- Não há indicação da metodologia e instrumentos a utilizar para a monotorização do Plano, elementos esses que se revestem de extrema importância pois permitem os ajustamentos necessários ou para reforçar as medidas que assim o exijam.

### III - Recomendações

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da **RAMADA – Investimentos e Indústria, S.A.:** 

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião para efeito da elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que se encontra disponível no website da CITE.
- A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), desenvolveu um Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas a elaborarem os respetivos planos para a igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, que poderá aceder através do link: <a href="https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn">https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn</a>.
- O Plano para a Igualdade deve integrar o autodiagnóstico em matéria de igualdade de género e analisar as assimetrias de igualdade de género, com base na análise dos resultados do diagnóstico e, por conseguinte, intervir nas seguintes dimensões da igualdade de género, designadamente a igualdade no acesso ao emprego; a igualdade nas condições de trabalho; a igualdade remuneratória; a proteção na parentalidade e na conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, de forma a alcançar a igualdade entre mulheres e homens na organização.
- O Plano carece de requisitos essenciais, nomeadamente: objetivos estratégicos, focalização dos recursos humanos envolvidos na implementação das medidas, orçamento para cada medida, indicadores de resultado e metas. Estes requisitos são fundamentais para que se possa avaliar a execução das atividades e a mudança que se quer realizar com a implementação do Plano.
- Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção da parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.
- A monitorização e a avaliação do Plano consistem em etapas fundamentais do seu processo de desenvolvimento, permitindo aferir os progressos realizados e, se





necessário, introduzir-se correções. Assim, para que seja possível avaliar periodicamente o impacto da mudança conseguida com a implementação do Plano, sugere-se que se defina um sistema de monitorização e avaliação do Plano, com indicação da metodologia e instrumentos a utilizar. Podem ser identificados os riscos inerentes à execução de uma medida, bem como os procedimentos de atuação caso tal ocorra no decorrer da monitorização ou da avaliação.

#### Lisboa, 12 de abril de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 12 de abril de 2023, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.

FS